



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Sexta-feira 19 de Março de 2021 - Ano IX - Edição 1929 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Eletrônico 10/2021
PROCESSO Nº 105006/2021

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO, A SER UTILIZADO EM DIVERSAS RUAS E CANTEIROS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 10/2021, destinado à Registro de Preços para futura e gradual Aquisição de Meio Fio de Concreto, a ser utilizado em diversas ruas e canteiros do Município de Nova Cruz/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 06 de 11/01/2017 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor(es): DENNISON DA S SANTOS						
CNPJ: 31.155.854/0001-70 Email: dennison_barbosa@hotmail.com Telefone: (84) 9498-6426						
Endereço: R SENADOR GEORGINO AVELINO, 969, R SENADOR GEORGINO AVELINO, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	3000,00	Metros	MEIO FIO DE CONCRETO - TAMANHO PADRÃO (MEDINDO 1,00X0,30X0,12X0,09)	D&B PREMOLDADOS	10,95	32.850,00
Total:						32.850,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Nova Cruz/RN, 18 de março de 2021.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021 PROCESSO Nº 105008/2021

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais vem tornar público para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 11/2021, cujo o objeto é Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO/ CONFECCÃO COM INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DE BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MODELO RETANGULAR (TIJOLINHO) MEDINDO 20CM X 10CM E=6CM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, foi declarada **FRACASSADA**, uma vez que as propostas não atenderam aos requisitos do edital.

Nova Cruz/RN, 11 de março de 2021.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO****Pregão Eletrônico 12/2021
PROCESSO N° 105007/2021**

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (MANILHAS) LISTADOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE..

O **Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico n° 12/2021, destinado à Registro de Preços, visando a Aquisição gradual de tubos de concreto simples, para águas pluviais (manilhas) listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 06 de 11/01/2017 e da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor(es): LUCIENE MARIA DA ROCHA 03336637481						
CNPJ: 25.063.806/0001-50 Email: emersonpremolado@gmail.com Telefone: 84 99172-7929						
Endereço: RUA ANTONIO GOUVEIA MELO , 646 , VISTA DO SOL, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000						
Representante: Luciene Maria da Rocha - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	200,00	M	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, PB, DN - 200MM, PARA AGUAS PLUVIAIS, (NBR 8890)	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 200MM	49,00	9.800,00
00002	200,00	M	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, PB, DN - 300MM, PARA AGUAS PLUVIAIS, (NBR 8890)	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 300MM	59,00	11.800,00
00003	400,00	M	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, PB, DN - 400MM, PARA AGUAS PLUVIAIS, (NBR 8890)	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 400MM	69,00	27.600,00
00004	200,00	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA3, PB, DN - 600MM, PARA AGUAS PLUVIAIS, (NBR 8890)	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	189,00	37.800,00
00005	200,00	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA3, PB, DN - 800MM, PARA AGUAS PLUVIAIS, (NBR 8890)	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	219,00	43.800,00
00006	50,00	M	TUBO DE CONCRETO MCLASSE PS1, PB, DN - 1000MM, PARA AGUAS PLUVIAIS, (NBR 8890)	TUBO DE CONCRETO MCLASSE 1000MM	279,00	13.950,00
00007	50,00	M	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, PB, DN - 1200MM, PARA AGUAS PLUVIAIS, (NBR 8890)	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 1200MM	379,00	18.950,00
Total:						163.700,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 163.700,00 (cento e sessenta e três mil e setecentos reais).

Nova Cruz/RN, 18 de março de 2021.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRO

EXTRATO DO CONTRATO N° 170301/2021

Dispensa n° 240202/2021

Processo n°224009/2021

Espécie: Contrato n° 170301/2021, firmado em 17/03/2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ n° 08.144.784/0001-33, **Contratado:** JVC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 33.496.641/0001-38; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, para a construção do Muro de Arrimo, guarda-corpo e calçada na Praça Luiz José Moreira, nas proximidades da Prefeitura Municipal, no município de Nova Cruz/RN; **Amparo:** Dispensa 240202/2021; **Processo:** 224009/2021; **Fundamentação Legal:** Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93 **Vigência:** de 17/03/2021 a 31/05/2021; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária:14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA Ação: 1053 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CALÇADAS NAS PRINCIPAIS AVENIDAS DA CIDADE Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0052 - SERVIÇOS URBANOS Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Nova Cruz; **Valor:** 32.444,82 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Flávio César Nogueira e, pelo **Contratado**, VICTOR CIARLINI JAEGGE.

Nova Cruz/RN, 17 de março de 2021.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2018

Dispensa nº 20109/2018

Processo nº 102074/2018

Espécie: Contrato nº 14/2018, firmado em 02/01/2018; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, **Contratado:** JEOMABIA CREUSA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº. 119.644.588-54; **Objeto:** Locação de um imóvel residencial, situado a Rua José Antônio Moraes, 46 – Bairro São Sebastião, para funcionamento do Posto de Saúde Assis Chateaubriand; **Amparo:** Dispensa 20109/2018; **Processo:** 102074/2018; **Fundamentação Legal:** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 **Vigência:** de 01/03/2021 01/04/2021; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária:08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0075 - SAÚDE Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União Região: 0001 - Nova Cruz; **Valor:** 1.036,90 (hum mil trinta e seis reais e noventa centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Flávio Cesar Nogueira e Thiago de Araújo Silva, e, pelo **Contratado**, JEOMABIA CREUSA DOS SANTOS.

Nova Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250210/2021**PROCESSO Nº 228006/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, CNPJ nº 029.585.744-74, com o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à Locação de Imóvel residencial, localizado na Rua Vereador José Abílio da Silva, no bairro Vista do Sol, para o funcionamento do Posto de Saúde São Judas Tadeu, visando melhorias no atendimento aos pacientes da comunidade.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Nova Cruz - RN, 01 de março de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250206/2021**PROCESSO Nº 22802/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente JOSE ARNAUD DE OLIVEIRA, CNPJ nº 018.479.148-02, com o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente à Locação de Imóvel residencial, localizado na Rua João Soares de Oliveira, no bairro Nova Esperança, para o funcionamento do Posto de Saúde do Catolé, visando melhorias no atendimento aos pacientes.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Nova Cruz - RN, 01 de março de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250213/2021****PROCESSO Nº 228009/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente DJANIRA GALVÃO DANTAS, CNPJ nº 850.171.164-00, com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente à Locação de Imóvel residencial, localizado na Rua Assis Chateaubriand, para o funcionamento da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, visando melhorias para o município de Nova Cruz/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Nova Cruz - RN, 01 de março de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30111/2021

Dispensa nº 250213/2021

Processo nº 228009/2021

Espécie: Contrato nº 30111/2021, firmado em 01/03/2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, **Contratado:** DJANIRA GALVÃO DANTAS, inscrita no CPF/MF sob o nº. 850.171.164-00; **Objeto:** Locação de Imóvel residencial, localizado na Rua Assis Chateaubriand, para o funcionamento da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, visando melhorias para o município de Nova Cruz/RN; **Amparo:** Dispensa 250213/2021; **Processo:** 228009/2021; **Fundamentação Legal:** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 **Vigência:** de 01/03/2021 a 31/12/2021; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária:08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0075 - SAÚDE Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Nova Cruz; **Valor:** 20.000,00 (vinte mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Flávio César Nogueira e Thiago de Araújo Silva, pelo **Contratado**, DJANIRA GALVÃO DANTAS.

Nova Cruz/RN, 01 de março de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250212/2021**PROCESSO Nº 228008/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente ERINALDO DO CARMO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 012.684.114-42, com o valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), referente à Locação de Imóvel residencial, localizado na zona rural de Capim Açú, para o funcionamento do Posto de Saúde, visando melhorias no atendimento aos pacientes da comunidade.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Nova Cruz - RN, 01 de março de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250208/2021****PROCESSO Nº 228004/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente ERINALDO GOMES, CNPJ nº 778.870.424-53, com o valor total de R\$ 9.940,00 (nove mil, novecentos e quarenta reais), referente à Locação de Imóvel residencial, localizado na Rua Primeiro de Maio, no bairro de São Sebastião, para o funcionamento do Posto de Saúde São Sebastião, visando melhorias no atendimento aos pacientes da comunidade.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Nova Cruz - RN, 01 de março de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**Prefeito Municipal****THIAGO DE ARAÚJO SILVA****Secretário Municipal de Saúde****EXTRATO DO CONTRATO Nº 10306/2021****Dispensa nº 250208/2021****Processo nº 228004/2021**

Espécie: Contrato nº 10306/2021, firmado em 01/03/2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, **Contratado:** ERINALDO GOMES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 778.870.424-53; **Objeto:** Locação de Imóvel residencial, localizado na Rua Primeiro de Maio, no bairro de São Sebastião, para o funcionamento do Posto de Saúde São Sebastião, visando melhorias no atendimento aos pacientes da comunidade.; **Amparo:** Dispensa 250208/2021; **Processo:** 228004/2021; **Fundamentação Legal:** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 **Vigência:** de 01/03/2021 a 31/12/2021; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Ação:** 2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE **Função:** 10 - SAÚDE **Sub-Função:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA **Programa:** 0075 - SAÚDE **Natureza:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **Fonte de Recurso:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde **Região:** 0001 - Nova Cruz; **Valor:** 9.940,00 (nove mil, novecentos e quarenta reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Flávio César Nogueira e Thiago de Araújo Silva, pelo **Contratado**, ERINALDO GOMES.

Nova Cruz/RN, 01 de março de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**Prefeito Municipal****THIAGO DE ARAÚJO SILVA****Secretário Municipal de Saúde****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250209/2021****PROCESSO Nº 228005/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente JULIANA LINS NETO, CNPJ nº 024.602.164-08, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), referente à Locação de Imóvel residencial, para o funcionamento do Centro de Especialidades, do município de Nova Cruz/RN, visando melhorias no atendimento aos pacientes do município.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Nova Cruz - RN, 01 de março de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**Prefeito Municipal****THIAGO DE ARAÚJO SILVA****Secretário Municipal de Saúde**

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250205/2021****PROCESSO Nº 22801/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente LUCIA MARIA FERREIRA, CNPJ nº 515.572.824-04, com o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente à Locação de Imóvel residencial, localizado no Barbaço, zona rural do município de Nova Cruz/RN, para o funcionamento do Anexo do Posto de Saúde, visando melhorias no atendimento a comunidade.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Nova Cruz - RN, 01 de março de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10303/2021

Dispensa nº 250205/2021

Processo nº22801/2021

Espécie: Contrato nº 10303/2021, firmado em 25/02/2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, **Contratado:** LUCIA MARIA FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 515.572.824-04; **Objeto:** Locação de Imóvel residencial, localizado no Barbaço, zona rural do município de Nova Cruz/RN, para o funcionamento do Anexo do Posto de Saúde, visando melhorias no atendimento a comunidade.; **Amparo:** Dispensa 250205/2021; **Processo:** 22801/2021; **Fundamentação Legal:** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 **Vigência:** de 01/03/2021 a 31/12/2021; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária:08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0075 - SAÚDE Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Nova Cruz; **Valor:** 7.000,00 (sete mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Flávio César Nogueira e Thiago de Araújo Silva, pelo **Contratado**, LUCIA MARIA FERREIRA.

Nova Cruz/RN, 01 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250207/2021**PROCESSO Nº 228003/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente ROSINEIDE AVELINO DA SILVA, CNPJ nº 054.615.384-44, com o valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), referente à Locação de Imóvel residencial, localizado em Lagoa Seca, zona rural do município de Nova Cruz, para o funcionamento do Posto de Saúde, visando melhorias no atendimento aos pacientes da comunidade.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Nova Cruz - RN, 01 de março de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10305/2021

Dispensa nº 250207/2021

Processo nº 228003/2021

Espécie: Contrato nº 10305/2021, firmado em 01/03/2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, **Contratado:** ROSINEIDE AVELINO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 054.615.384-44; **Objeto:** Locação de Imóvel residencial, localizado em Lagoa Seca, zona rural do município de Nova Cruz, para o funcionamento do Posto de Saúde, visando melhorias no atendimento aos pacientes da comunidade.; **Amparo:** Dispensa 250207/2021; **Processo:** 228003/2021; **Fundamentação Legal:** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 **Vigência:** de 01/03/2021 a 31/12/2021; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária:08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0075 - SAÚDE Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Nova Cruz; **Valor:** 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Flávio César Nogueira e Thiago de Araújo Silva e pelo **Contratado**, ROSINEIDE AVELINO DA SILVA.

Nova Cruz/RN, 01 de março de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250211/2021**PROCESSO Nº 228007/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente VALDIR COSTA CARDOSO, CNPJ nº 642.761.554-87, com o valor total de R\$ 5.158,00 (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais), referente à Locação de Imóvel residencial, localizado no Trigueiro, zona rural do município de Nova Cruz/RN, para o funcionamento do Posto de Saúde da comunidade do Trigueiro, visando melhorias no atendimento aos pacientes da comunidade..

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Nova Cruz - RN, 01 de março de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10309/2021

Dispensa nº 250211/2021

Processo nº 228007/2021

Espécie: Contrato nº 10309/2021, firmado em 01/03/2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, **Contratado:** VALDIR COSTA CARDOSO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 642.761.554-87; **Objeto:** Locação de Imóvel residencial, localizado no Trigueiro, zona rural do município de Nova Cruz/RN, para o funcionamento do Posto de Saúde da comunidade do Trigueiro, visando melhorias no atendimento aos pacientes da comunidade.; **Amparo:** Dispensa 250211/2021; **Processo:** 228007/2021; **Fundamentação Legal:** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 **Vigência:** de 01/03/2021 a 31/12/2021; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária:08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0075 - SAÚDE Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Nova Cruz; **Valor:** 5.158,00 (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Flávio César Nogueira e Thiago de Araújo Silva, pelo **Contratado**, VALDIR COSTA CARDOSO.

Nova Cruz/RN, 01 de março de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**PORTARIA**

PORTARIA Nº 229/2021 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei Municipal nº 1.069/2011 de 11 de julho de 2011, no biênio 2021/2023, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**Secretaria de Assistência Social:**

INGRID TAINÁ DA CUNHA SILVA - TITULAR
MARIA JOSÉ SOARES – SUPLENTE

Secretaria de Saúde:

WALQUIR CÂNDIDO BEZERRA - TITULAR
ANTONIO GALDINO DA COSTA - SUPLENTE

Secretaria de Educação:

IVONEIDE MARIA DO NASCIMENTO -TITULAR
LUZIA VIEIRA GOMES DA SILVA - SUPLENTE

Secretaria de Esporte:

JOSÉ RONALDO PRIMO -TITULAR
HUDSON CARLOS DE CARVALHO - SUPLENTE

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**Igreja Evang. Assembleia de Deus- Ministério de Madureira**

JOSÉ DE SOUSA VIEIRA – TITULAR
JOSÉ JADSON BATISTA – SUPLENTE

Paróquia Imaculada da Conceição

JOSINALDO DOS SANTOS VALDEVINO – TITULAR
Pe. AERTON SALES DA CUNHA – SUPLENTE

Associação Comunitária Mães Rainha da Paz

MARIA CRISTINA VIEIRA DA COSTA – TITULAR
CLAUDIA DA SILVA GOMES – SUPLENTE

Igreja Evangélica Bíblica

JOSÉ ALDO DO NASCIMENTO – TITULAR
ROSINEIDE ANTERO DO NASCIMENTO CAVALCANTE - SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 18 de março de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

PORTARIA Nº 230/2021 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para compor a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei Municipal nº 1.069/2011 de 11 de Julho de 2011, no biênio 2021/2023, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA NOVA DIRETORIA DO CMDCA**Presidente do Conselho**

Conselheira – PASTOR JOSÉ DE SOUSA VIEIRA

Vice-Presidente

Conselheira – INGRID TAINÁ DA CUNHA SILVA

Secretária

Conselheira – IVONEIDE MARIA DO NASCIMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 18 de março de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR POR FALECIMENTO o servidor **JOÃO MARIA CAMPOS** matrícula nº 1693/1, do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito ao dia 03 de março de 2021.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 18 de janeiro de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **HUDSON DE LIMA BARBOSA**, para o cargo em comissão de **Coordenador** – CC8, Cargo de Confiança Nível 8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito ao dia 01 de março de 2021.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 18 de março de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

PORTARIA Nº 233/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **KALINA SOARES GUEDES DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de **Coordenador – CC8**, Cargo de Confiança Nível 8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito ao dia 01 de março de 2021.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 18 de março de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **FABIOLA VILELA CHAVES MARCOLINO**, Mat. Nº2049/1, nomeada no dia 10 de fevereiro de 2021 através da Portaria nº 172/2021-GP, para desempenhar suas funções no CREAS, na Secretária Municipal de Assistência Social, tendo em vista que na portaria original de nomeação não ficou determinada o local de exercício da função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 19 de março de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LEI

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.356/2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL NAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ– RN:**FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Cruz/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, aos seus servidores públicos, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) para o mês de janeiro 2021.

Par. Único – Excluem-se da regra definida no “caput” os profissionais do magistério público da educação básica, que têm regra própria da majoração salarial.

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais um virgula oitenta e um por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de janeiro de 2021.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 01 de março de 2021.

FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.357/2021

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/ FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ– RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica modificado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Nova Cruz/RN.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- j) 1 (um) representante das escolas do campo.

§1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados; e

IV - Pais de alunos que:

- a) Exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- a) São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- c) Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- d) Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e) Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I – Desligamento por motivos particulares;
- II – Rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
- III – Situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2º - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I – Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II – Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
- III – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV – Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V – Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- VI - Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

- I - Não será remunerada;
- II - É considerada atividade de relevante interesse social;
- III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) Exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;

c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
- d) Outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

- a) O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) A adequação do serviço de transporte escolar;
- c) A utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

- I - Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III - Atas de reuniões;
- IV - Relatórios e pareceres;
- V - Outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 09 de março de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA CRUZ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
PROCESSO Nº 022/2021**

Espécie: Contrato nº 007/2021, firmado em 19 de março de 2021; **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ nº 08.471.906/0001-04, **Contratado:** JOSÉ GERLI DOS SANTOS DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.893.824/0001-97; **Objeto:** AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; **Amparo:** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**; **Processo:** 022 /2021; **Fundamentação Legal:** artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; **Vigência:** de 19 de março de 2021 a 31/12/2021; **Cobertura Orçamentária:** 01 – Legislativo, 01.001 – Câmara Municipal, 031 – Ação Legislativa, 0001 – Processo Legislativo, 2.001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo, 3.3.90.30 – Material de Consumo, 10010000 - Recursos Ordinários; **Valor:** 14.516,75 (quatorze mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Gelson Vitor e, pelo **Contratado**, José Gerli dos Santos da Silva

Nova Cruz/RN, 19 de março de 2021.

Gelson Vitor
Vereador Presidente

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**CÂMARA MUNICIPAL**
DE NOVA CRUZ**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008 /2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN

CONTRATADA: JOSÉ GERLI DOS SANTOS DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

VIGÊNCIA: 19/03/2021, a 31/12/2021 podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.516,75 (quatorze mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)

BASE LEGAL: artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Cruz/RN, 19 de março de 2021.

GELSON VITOR
Vereador Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL**
DE NOVA CRUZ**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**
PROCESSO Nº 022/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica **JOSÉ GERLI DOS SANTOS DA SILVA**, CNPJ nº 33.893.824/0001-97, com o valor total de R\$ 14.516,75 (quatorze mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), referente à **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do extrato na imprensa oficial, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Nova Cruz - RN, 19 de março de 2021.

GELSON VITOR
Vereador Presidente

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA CRUZ****GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Nova Cruz aprovou, e eu, Gelson Vitor, Vereador Presidente, nos termos do parágrafo único do art. 76 da Lei Orgânica Municipal e do inciso II do art. 92 do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a prorrogação do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal encaminhada por meio do Decreto Nº 83/2021 – GP.

A Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, decreta:

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2021, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal encaminhada por meio do Decreto Nº 83/2021 – GP, de 11 de março de 2021.

Art. 2º Fica constituída Comissão Especial Temporária no âmbito da Câmara Municipal, composta por 3 (três) vereadores, com igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de jurisdição municipal relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 1º Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§ 2º A Comissão realizará, mensalmente, reunião com o Secretário Municipal de Finanças e Controle Orçamentário, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de jurisdição municipal relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 3º Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença do Secretário Municipal de Finanças e Controle Orçamentário, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de jurisdição municipal relacionada ao coronavírus (Covid-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo antes da referida audiência.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, em 18 de março de 2021.

GELSON VITOR
VEREADOR PRESIDENTE

Ato Administrativo nº 03/2021 de 18 de março de 2021.

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Nova Cruz.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Art. 8º, Incisos I, V e XIV do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de prevenção à infecção e à propagação do vírus em ambientes de grande circulação de pessoas;

CONSIDERANDO os Decretos Estadual nº 30.419 de 17/03/2021

CONSIDERANDO o Ato Administrativo da Mesa Diretora nº 02/2021 de 01 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos essenciais, porém, preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo, **RESOLVE:**

Art. 1º Este Ato Administrativo dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Nova Cruz e em seus anexos, e vigorará por prazo indeterminado ou enquanto durar as recomendações dos Órgãos Públicos de Saúde;

Art. 2º - No período de abrangência deste Ato, os trabalhos administrativos e legislativos desta Casa de Leis, se dará conforme estabelecido neste documento.

§ 1º A partir da data de publicação deste Ato Administrativo, ficarão suspensos os atendimentos presenciais por todo período abrangido.

§ 2º A Câmara Municipal funcionará administrativamente em regime de plantão definido pelo Presidente da Casa para o atendimento das necessidades básicas e emergenciais.

§ 3º Os Assessores Parlamentares dos Vereadores trabalharão em regime de Teletrabalho e só terão acesso aos ambientes desta Casa Legislativa após solicitação do Vereador responsável e aprovação do Presidente.

Art. 3º Os demais servidores, com exceção dos que trabalharão em regime de plantão, trabalharão em regime de teletrabalho.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Art. 4º Em consonância com o Ato Administrativo nº 15/2020 de 29 de setembro de 2020, todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, trabalharão em horário reduzido das 08:00h às 12:00h, sem prejuízo das suas respectivas remunerações.

Art. 5º As Sessões Ordinárias serão realizadas de forma telepresencial com a mesma duração prevista no Regimento Interno desta Casa.

Art. 6º As Sessões Ordinárias e Reuniões das Comissões ficarão restritas aos Parlamentares, profissionais de mídias e servidores autorizados pela Presidência.

Art. 7º Os Vereadores que se enquadram no grupo de risco, assim definido pelo Ministério da Saúde como as pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, os diabéticos, os hipertensos e os que tenham insuficiências crônicas renal ou respiratória, estão dispensados do comparecimento nas sessões ordinárias e nas reuniões das comissões, com exceção as realizadas por meio telepresencial.

§ 1º O disposto no Caput também se estenderá aos servidores e empregados terceirizados à serviço desta Casa Legislativa.

§ 2º As pessoas que se enquadrem no grupo de risco, e que tenham menos de 60 (sessenta) anos de idade, deverão apresentar ao Departamento de Pessoal o laudo médico que ateste o problema de saúde indicado.

Art. 8º Fica suspensa a autorização de afastamento em missão oficial de servidores e parlamentares para locais onde houver infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde.

Art. 9º Fica suspensa a autorização de servidores para participação em cursos presenciais externos.

Art. 10º Fica suspensa a realização, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Cruz, de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões.

Parágrafo Único. Fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, Audiências Públicas, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros eventos coletivos que poderiam vir a ocorrer.

Art. 11º Os vereadores, servidores e demais colaboradores que estiveram em locais onde houve infecção por Coronavírus (COVID-19), constantes da lista do Ministério da Saúde, ficarão afastados do exercício de suas atividades por até 14 (quatorze) dias, a partir do seu reingresso.

§ 1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à sua chefia imediata ou, no caso dos parlamentares, à Presidência.

§ 2º A chefia imediata ou a Presidência deverá tomar as providências necessárias ao monitoramento do estado de saúde do servidor ou colaborador, enviando, conforme o caso, a documentação ao Departamento de Pessoal ou ao fiscal do contrato, no caso das empresas terceirizadas.

§ 3º Em situações extremas, o afastamento do servidor ou colaborador poderá ocorrer sob o regime excepcional de teletrabalho, no qual a Chefia imediata estabelecerá, de comum acordo com o afastado, a metodologia deste trabalho remoto, que se encerrará tão logo a condição que o ensejou não mais subsista.

Art. 12º A Presidência poderá adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato, inclusive a redução temporária das jornadas de trabalho ou a divisão dos servidores em equipes e por expediente.

Art. 13º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor as sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 14º Este Ato entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos por tempo indeterminado ou enquanto permanecerem as restrições impostas pelos Governos Estadual e Municipal.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano em Nova Cruz/RN, 18 de março de 2021.

GELSON VITOR

Vereador Presidente

ÁLISSON ALVES DA SILVA

Vereador Vice-Presidente

PATRÍCIA MARIA DE LIMA E SILVA

1ª Secretária

TIAGO DA COSTA DE ARAÚJO

2º Secretário

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

PORTARIA DE Nº 037/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 1.266/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido a Senhora, Mirela Barbosa da Silva, brasileira, solteira, RG nº 002.961.902 ITEP/RN, CPF nº 087.770.704-96 do cargo de Assessora Administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 19 de março de 2021.

GELSON VITOR

VEREADOR PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL**

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL DO GOVERNO
MUNICIPAL

GENILSON ALVES

PRESIDENTE

GILMAR AMADOR

SECRETÁRIO
JONAS CÂNDIDO BEZERRAMEMBROS
GENILSON ALVES
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA